



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- ERRATA PORTARIA N.º 109, DE 09 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE ERRATA PORTARIA N.º 040, DE 09 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ERRATA PORTARIA N.º 110, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE ERRATA PORTARIA N.º 099, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA N.º 108, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37

Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.

CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

ERRATA PORTARIA N.º 109, DE 09 DE ABRIL DE 2025**“DISPÕE SOBRE ERRATA PORTARIA N.º 040, DE 09
DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, demais normas pertinentes, e

RESOLVE

Art. 1º. Promover na portaria nº 109 de 09 de abril de 2025, ERRATA da data de período aquisitivo de **15/02/2005 a 15/02/2010**, para que passe a constar:

“Onde se lê:”

Período aquisitivo de 15/02/2005 a 15/02/2010;

“Leia-se:”

Período aquisitivo de 15/02/2010 a 15/02/2015;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no dia 09/04/2025 independente da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 10 de setembro de 2025.

**ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO**07.04 ÉRICO CARDOSO 1963
BAHIA

PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

ERRATA PORTARIA N.º 110, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE ERRATA PORTARIA N.º 099, DE 06
DE AGOSTO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, demais normas pertinentes, e

RESOLVE

Art. 1º. Promover na portaria nº 110 de 06 de agosto de 2025, ERRATA da data de período aquisitivo de **15/02/2010 a 15/02/2015**, para que passe a constar:

“Onde se lê:”

Período aquisitivo de 15/02/2010 a 15/02/2015;

“Leia-se:”

Período aquisitivo de 15/02/2015 a 15/02/2020;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no dia 06/08/2025 independente da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 10 de setembro de 2025.

**ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO**

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100**PORTARIA N.º 108, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a concessão de licença prêmio é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, bem como a definição do período de gozo nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

CONSIDERANDO que nos dados funcionais do servidor requerente consta o direito ao gozo de licença prêmio não gozada anteriormente.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO ao(a) servidor(a) LUCILENE ROSA DA SILVA, portador(a) da matrícula nº 142, devidamente inscrito(a) no CPF N.º 002.353.595-48 ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL "III", de provimento efetivo, pelo período 03 (três) meses, compreendido entre 19/09/2025 a 19/12/2025, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 05/05/2004 A 05/05/2009.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor(a) deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida reapresentando e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de quando será destinado à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 19/09/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 10 de setembro de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F1CC-DBAB-7E29-BBEB-E883> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F1CC-DBAB-7E29-BBEB-E883



Hash do Documento

585462228059966613d56de6e3e8f12eaf4ef1e0bd1e1102e6a6a3a775804319

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/09/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/09/2025 15:15 UTC-03:00